



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS ACADÊMICOS

PROCESSO Nº 23066.028146/2024-36

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA E A
FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA
BAHIA.**

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, Instituição Federal de Ensino, sob forma de Autarquia em Regime Especial, criada pelo Decreto Lei nº 9.155 de 08 de abril de 1946, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Augusto Viana, s/nº, Canela, Salvador-Bahia, inscrita no CNPJ 15.180.714/0001-04, doravante denominada **UFBA** (CONTRATANTE), neste ato representada pelo Magnífico Reitor **PAULO CÉSAR MIGUEZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, professor, residente nesta capital, portador do RG: 00. 620.232-25, expedido em 27/03/2015 – SSP/BA e do CPF: 085.073.925-04, e, do outro lado, a **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, registrada no Cartório do 1º Ofício do Registro das Pessoas Jurídicas, Livro 214, às Folhas 1 a 2V 33, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.255.367/0001-23, estabelecida na Rua Severo Pessoa, 31, Federação, Salvador, Bahia, doravante denominada **FEP** (CONTRATADA), neste ato representada por seu Diretor Administrativo, Prof. **YURI GUERRIERI PEREIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador do R.G. 5.779.500-29 SSP-BA, CPF nº 989.342.105-59, têm ajustado entre si o presente Contrato, com fundamento na Lei Federal: 8.958 de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelos Decretos 7.423 de 31 de dezembro de 2010 e o 8.241/2014 de 21 de maio de 2014, alterada pelas Leis 12.349/2010, 12.863/13 e 13.243/2016 e, subsidiariamente, à Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação direta da FEP com a finalidade de dar apoio ao Projeto “23º Prêmio de Criatividade e Inovação da RFB 2024, Concurso Histórias de Trabalho (Confecção de Peças e Artes Visuais) e da Medalha Noé Winkler (Confecção de Peças e Artes Visuais)”, condições, forma e prazos constantes no Plano de Trabalho cadastrado no SIPAC/UFBA sob o nº 153/24, parte integrante do presente Contrato.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. A UFBA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.2. DA CONTRATADA - FEP

2.2.1. Prestar serviços na forma e condições definidas no presente instrumento;

2.2.2. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamentos necessários a execução do Projeto;

2.2.3. Ao final do Contrato, se for o caso, restituir à UFBA, através de GRU, a ser emitida pela Coordenadoria de Convênios e Contratos Acadêmicos, eventual saldo remanescente, monetariamente corrigido e acrescido dos rendimentos percebidos.

2.2.4. Responder pelos prejuízos causados à UFBA em razão de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS ACADÊMICOS**

2.2.5. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora da UFBA, atendendo prontamente as solicitações por ela apresentadas;

2.2.6. Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;

2.2.7. Observar rigorosamente o disposto na Lei nº 8.958/94, nos seus Decretos nº 7.423/10 e o 8.241/2014, a Resolução nº 01/2021 – CONSUNI/UFBA e, subsidiariamente, na Lei 14.133/21;

2.2.8. Adotar os procedimentos necessários para incorporar ao patrimônio da UFBA, desde sua consecução, os bens gerados e adquiridos no âmbito deste Projeto, em observância ao art. 13, §§ 1º e 2º da Lei Federal de 13.243 /16, na forma da Portaria 137/2015 – UFBA;

2.2.8.1. Os documentos comprobatórios referentes às aquisições de bens móveis e equipamentos adquiridos com recursos oriundos deste instrumento deverão ser encaminhados pela Fundação à Seção de Controle Patrimonial da Divisão de Material, simultaneamente à sua entrega e recebimento por responsável na Unidade ou Órgão de destino, juntamente com o respectivo Termo de Doação, para fins de registro patrimonial e contábil na Universidade;

2.2.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos decorrentes dos recursos humanos não disponibilizados pela UFBA, bem como admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, todo o pessoal de que necessitar para a execução do objeto do presente Contrato;

2.2.10. Abrir conta específica para movimentação dos recursos recebidos;

2.2.11. Aplicar os recursos recebidos se a previsão de seu uso for superior a um mês e as receitas auferidas obrigatoriamente utilizadas no objeto do presente Contrato, devendo constar de demonstrativo específico na Prestação de Contas Final;

2.2.12. Submeter-se, também, além do previsto no Contrato, ao controle finalístico pelo órgão de controle governamental competente, como determina o art. 3º- A, inciso III, da Lei 8.958/94.

2.2.13. Solucionar, judicialmente ou extrajudicialmente, quaisquer litígios com terceiros, decorrente da execução deste Contrato. Na hipótese da UFBA ser condenada subsidiariamente, caberá a esta, direito de regresso contra a CONTRATADA.

2.2.14. Divulgar, na íntegra, em sítio próprio na rede mundial de computadores – internet:

2.2.14.1. O presente Instrumento Contratual;

2.2.14.2. Os relatórios anuais de execução do Contrato, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por Projeto, Unidade Acadêmica ou Pesquisa Beneficiária;

2.2.14.3. A relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência deste Contrato.

2.2.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para a sua contratação.

2.3. DA CONTRATANTE – UFBA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS ACADÊMICOS

2.3.1. Receber os recursos provenientes de pagamentos, que serão depositados na Conta Única da União, por meio de GRU, a ser fornecida pela CCA - COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE E AUDITORIA;

2.3.2. Expedir Ordem de Serviço necessária à execução das atividades previstas no Projeto a que se refere o *caput* da Cláusula Primeira;

2.3.3. Disponibilizar os recursos para a execução do Projeto, em conformidade com as Ordens de Serviço de que trata a obrigação anterior;

2.3.4. Responsabilizar-se tecnicamente pela implementação do Projeto mencionado na Cláusula Primeira e pela ordenação das despesas necessárias à execução do presente instrumento;

2.3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

2.3.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Cronograma de Execução do Plano de Trabalho cadastrado no SIPAC/UFBA sob o nº 153/24, parte integrante do presente instrumento.

2.3.6.1. Provisoriamente, por meio do responsável, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA sobre o término do serviço;

2.3.6.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias do recebimento da Prestação de Contas Final.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESPONSÁVEIS

3.1. A UFBA identifica como ordenadora das despesas e coordenadora do projeto ELIZABETH MATOS RIBEIRO - SIAPE nº 1678057, e como vice - coordenador GUILHERME MARBACK NETO – SIAPE 394300, que acompanharão os serviços da FEP, e como fiscal, Leandro José da Silva Nascimento – SIAPE nº 2179996 da Escola de Administração - EA/UFBA, na forma do artigo 117 da Lei 14.133/21, o qual poderá adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 73.100,00 (setenta e três mil e cem reais), a ser repassado conforme Cronograma de Desembolso constante Plano de Trabalho cadastrado no SIPAC/UFBA sob o nº 153/24, parte integrante do presente instrumento.

4.2. Do valor constante do *caput* desta Cláusula a CONTRATADA fará jus a R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), como Despesa Operacional e Administrativa do Projeto (DOAP).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os valores que serão repassados pela UFBA correrão à conta da Fonte 1032, Elemento 33.90.39, com recursos provenientes do TED 03/2024 celebrado com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A FEP apresentará Prestação de Contas Final dos recursos recebidos, repassados pela UFBA, e dos rendimentos financeiros destes, se houver, até 30 dias após o término de vigência deste Contrato, independente de cobrança, em conformidade com o disposto no inciso V, art. 4º-A, da Lei nº 8.958/94 e art. 11 do Decreto nº 7.423/10, devendo abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS ACADÊMICOS

6.2. A composição da Prestação de Contas deverá ser apresentada, preferencialmente nesta ordem, em meio físico e/ou eletrônico, com:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Extrato de conta corrente de movimentação financeira dos recursos do Contrato;
- c) Extrato de conta de aplicação financeira dos recursos do Contrato;
- d) GRU de devolução de saldo financeiro do contrato, quando houver;
- e) Relatório de execução de receita e despesa;
- f) Relatório de execução físico-financeiro;
- g) Relação de pagamento(s) efetuado(s) individualizado por elemento de despesa;
- h) Relação de bens adquiridos;
- i) Termo de Doação de bens adquiridos com recursos deste Contrato;
- j) Fatura(s) de prestação de serviço da Fundação contratada;
- k) Documentos legais e/ou fiscais comprobatórios de todas as despesas efetuadas, incluindo comprovantes de recolhimento de impostos, contribuições e taxas relacionadas às despesas respectivas.

6.3. FEP apresentará Prestação de Contas em Caráter Parcial, composta com os itens listados na alínea 6.2, exceto o documento referente ao item "d", para o período que a situação requerer, quando:

- I) Transcorridos 12 meses de vigência deste Contrato.
- II) Quando houver prorrogação de vigência do Contrato por prazo superior a 6 meses.
- III) A qualquer tempo, por meio de solicitação expressa e justificada da CCConv.

6.3.1. O prazo para apresentação da Prestação de Contas referida na alínea anterior é de 30 (trinta) dias.

6.4. O Relatório de Receita e Despesa da Prestação de Contas Final, quando houver prestações de contas parciais, deverá ter seus valores consolidados.

6.5. A UFBA decidirá, com base na legislação aplicável e normativos internos, sobre a regularidade ou não da execução dos recursos da Prestação de Contas apresentada, com base em análise técnica, dando-se conhecimento à Fundação de Apoio.

6.6. A FEP apresentará, quando solicitado pela UFBA, documentos e/ou informações para fins de complementação de análise técnica sobre a Prestação de Contas parcial ou final apresentada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISPENSA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

7. 1. O Presente Contrato é firmado com Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, XV da Lei 14.133/21, na forma do artigo 79 e seus incisos, combinado como o artigo 1º, da Lei 8.958/94, vinculando-se ao Processo de Dispensa de Licitação nº 23066. 028146/2024-36 - 153/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato vigorará a partir da data de sua publicação, encerrando-se em **19 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e de comum acordo entre as partes.

8.2. Será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado, caso em que deverá ser providenciado a readequação do cronograma fixado para o Contrato, respeitada a vigência máxima decenal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS ACADÊMICOS

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 158 a 163, das sanções constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, a saber:

- 9.1.1.** Advertência;
- 9.1.2.** Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 9.1.3.** Multa de 10% do valor Contratado, pela não prestação dos serviços;
- 9.1.4.** Multa 0,3% por dia de atraso na prestação de serviço ou parte deste, calculada sobre o respectivo valor;
- 9.1.5.** Multa de 2% sobre o valor do Contrato por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso 9.1.3;
- 9.1.6.** Multa de 2% pela prestação de serviço fora das especificações estabelecidas pela CONTRATANTE, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;
- 9.1.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

9.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em Processo Administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de Programa de Integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de Controle.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Em relação ao Contrato, a Administração poderá:

- I** - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- II** - extinguir-los, unilateralmente, nos casos especificados na NLLC;
- III** - fiscalizar sua execução;
- IV** - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial;
- V** - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto deste Contrato nas hipóteses de:
 - a)** risco à prestação de serviços essenciais;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS ACADÊMICOS

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela CONTRATADA, inclusive após extinção do Contrato.

10.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias não poderão ser alteradas sem prévia concordância da CONTRATADA.

10.3. Na hipótese prevista no inciso I, as cláusulas econômico-financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do Contrato a ser firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A CONTRATANTE autoriza, desde já, a contratação de suboperadoras pela CONTRATADA, observada a sub cláusula 11.7.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da Presente Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento Dessa Cláusula, devendo A CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de Dados formados a partir de Contratos Administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar Dados Pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos Bancos de Dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao Tratamento de Dados pessoais, quando indicado pela Autoridade Competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS ACADÊMICOS

11.13. É vedado à FEP transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, salvo nas hipóteses previstas no art. 26, §1º da LGPD.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos no presente ajuste serão consultados às partes por escrito e resolvidos em conformidade com o disposto na legislação aplicável, em especial na Lei nº 8.958/94, seus Decretos nº 7.423/10 e o 8.241/2014 e, subsidiariamente, à Lei 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à UFBA divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

14.2. E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Salvador, 21 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA
Reitor – UFBA

(Assinado Eletronicamente)
YURI GUERRIERI PEREIRA
Diretor Administrativo - FEP

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Emitido em 21/10/2024

CONTRATO Nº 684/2024 - NAECC/CCCONV (12.01.05.04.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 23/10/2024 22:17)

PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA

REITOR(A) - TITULAR

UFBA (12.00)

Matricula: ###676#8

(Assinado eletronicamente em 23/10/2024 15:36)

YURI GUERRIERI PEREIRA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DEQ/EPOLI (12.01.23.20)

Matricula: ###183#8

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **684**, ano: **2024**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **22/10/2024** e o código de verificação: **ba79f15ea9**



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS



INFORMAÇÕES DO PROJETO 14982.21.0224

DESCRIÇÃO DO PROJETO	
Novo Número:	14982.21.0224
Número de Registro:	153/2024
Contrato:	46/2024
Data de Cadastro:	16/05/2024
Custos de Execução(Total Detalhado):	R\$ 62.700,00
Valor da Remuneração à Instituição:	R\$ 12.900,00
Despesa Operacional e Administrativa do Projeto (DOAP):	R\$ 8.600,00
Valor do Projeto:	R\$ 73.100,00
Título do Projeto:	23º Prêmio de Criatividade e Inovação da RFB 2024, Concurso Histórias de Trabalho (Confecção de Peças e Artes Visuais) e da Medalha Noé Winkler (Confecção de Peças e Artes Visuais)
Âmbito:	Nacional
Tipo de Captação de Recurso:	TIPO B
Tipo de Projeto:	EXTENSÃO - EVENTO
Período de Execução:	25/10/2024 a 19/08/2025

IDENTIDADE DO OBJETO (OBJETIVO GERAL)

O presente Termo de Execução Descentralizada tem por objeto o estabelecimento de parceria entre a RFB e a UFBA, através da Escola de Administração e com a interveniência da Fundação Escola Politécnica da Bahia (FEP) para a realização do 23º Prêmio de Criatividade e Inovação da RFB ; 2024, Concurso Histórias de Trabalho (Confecção de peças e Artes Visuais) e da Medalha Noé Winkler (Confecção de peças e Artes Visuais), que será executado conforme as condições e especificações descritas no Plano de Trabalho.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, solicitou a demanda para realização do 23º Prêmio de Criatividade e Inovação da RFB – 2024, Concurso Histórias de Trabalho (Confecção de peças e Artes Visuais) e da Medalha Noé Winkler (Confecção de peças e Artes Visuais).

As premiações vão ao encontro dos objetivos da Receita Federal do Brasil, no Ministério da Economia, promover uma política de valorização e reconhecimento dos servidores da instituição, em particular aqueles que se dedicaram à elaboração de novas técnicas para o aperfeiçoamento de estratégias e métodos operacionais no âmbito da Organização.

As atividades serão realizadas principalmente em Salvador-BA e a cerimônia de premiação será em Brasília-DF. A Escola de Administração da Universidade Federal da Bahia – EAUFBa atua em atividades de ensino, pesquisa e extensão voltadas à sociedade, aos diferentes níveis de governo e à iniciativa privada.

Foi criada em 1959 com o apoio de um programa internacional de cooperação científica e técnica no âmbito do acordo MEC/USAID. Desde a sua criação, a Escola conta com um corpo docente de alta qualificação que lhe permite oferecer um elevado nível de ensino e atuar, pioneiramente, em programas de modernização administrativa no estado da Bahia e no país. O corpo docente altamente qualificado tem contribuído na formação de profissionais, nas mudanças e melhorias das práticas administrativas e gerenciais das organizações públicas, privadas e do terceiro setor.

O binômio ensino de qualidade e assessoramento técnico voltado para o aperfeiçoamento das organizações e da sociedade marca a atuação da Escola desde a sua criação.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I. Realizar o lançamento e divulgação do 23º Prêmio de Criatividade e Inovação da RFB – 2024, Concurso Histórias de Trabalho e Arte Visual e da Medalha Noé Winkler;
- II. Selecionar e designar os membros que comporão a comissão julgadora, com a aprovação da RFB;
- III. Prestar suporte logístico à realização dos prêmios;
- IV. Elaborar, desenvolver, formatar, revisar e divulgar os e-books dos trabalhos premiados;
- V. Elaborar, revisar, diagramar e imprimir os folders com os relatos premiados para entrega no evento de premiação;
- VI. Emitir certificados e confeccionar os troféus para os premiados;
- VII. Manter no sítio da EAUFBa banco com os relatos dos premiados;
- VIII. Encaminhar para todos os participantes do prêmio devolutiva sobre os relatos apresentados;
- IX. Restituir ao órgão repassador, caso haja, o saldo de recursos ao final da execução do projeto.

ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATADO			
Contratado:	FEP - FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA	CNPJ:	15.255.367/0001-23
Endereço:	Rua Professor Severo Pessoa, 31	CEP:	40210630
Cidade:	SALVADOR - BA	Telefone:	
Banco:		Praça Pagto.:	
Agência:		Conta Corrente:	

RESPONSÁVEL (CONTRATADO)			
Nome:	YURI GUERRIERI PEREIRA	CPF:	989.342.105-59
Cargo:	DIRETOR	CI/Órg. Exp.:	5.779.500-29 SSP-BA
		Função:	DIRETOR

ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE			
Contratante:	UFBA - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	CNPJ:	15.180.714/0001-04
Endereço:	Rua Augusto Viana, s/n - Palácio da Reitoria	CEP:	40110909
Cidade:	SALVADOR - BA	Telefone:	

RESPONSÁVEL (CONTRATANTE)			
Nome:	PAULO CÉSAR MIGUEZ DE OLIVEIRA	CPF:	085.073.925-04
Cargo:	REITOR	CI/Órg. Exp.:	620232
		Função:	PROFESSOR TITULAR

PARTÍCIPES INSERIDOS	
UFBA - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA - 15.180.714/0001-04 - CONTRATANTE	
FEP - FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA - FEP - 15.255.367/0001-23 - CONTRATADO	

FINANCIADOR(ES)	
Nome	Valor
UFBA - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA(15.180.714/0001-04)	R\$ 73100.0

PROCESSOS INSERIDOS		
Número	Ano	Assunto
23066.028146/2024-36	2024	FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA APOIAR EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PROJETO INTITULADO "23º PRÊMIO DE CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO DA RFB 2024, CONCURSO HISTÓRIAS DE TRABALHO (CONFECCÃO DE PEÇAS E ARTES VISUAIS) E DA MEDALHA NOÉ WINKLER (CONFECCÃO DE PEÇAS E ARTES VISUAIS)".

MEMBROS DO PROJETO				
Participante da Instituição				Quantidade
PROFESSOR_EFETIVO				2
Origem	Formação	Função	Categoria	C.H. Dedicada
Servidor UFBA	DOUTORADO	COORDENADOR	PROFESSOR_EFETIVO	0,5 h/semana
Nome: ELIZABETH MATOS RIBEIRO				
Email: ematosribeiro@gmail.com				
Matrícula: 1678057				
Carga Horária na Instituição: 40h/semana Dedicção Exclusiva				
Servidor UFBA				1,0 h/semana
DOUTORADO	VICE-COORDENADOR	PROFESSOR_EFETIVO		
Nome: GUILHERME MARBACK NETO				
Email: gmarbackneto@uol.com.br				
Matrícula: 394300				
Carga Horária na Instituição: 40h/semana Dedicção Exclusiva				
PROFESSOR_SUBSTITUTO				0
SERVIDOR_TECNICO				0
DISCENTE DE GRADUAÇÃO				1
Origem	Formação	Função	Categoria	C.H. Dedicada
Aluno UFBA (INDEFINIDO)	GRADUAÇÃO	COLABORADOR	DISCENTE DE GRADUAÇÃO	-
Nome: PESSOA AINDA NÃO DEFINIDA - Quantidade: 1 (Participante UFBA)				
Email: -				
DISCENTE DE MESTRADO				0
DISCENTE DE DOUTORADO				0

DISCENTE DE ESPECIALIZAÇÃO	0
DISCENTE TÉCNICO	0
PROFESSOR_APOSENTADO	0
SERVIDOR_TECNICO_APOSENTADO	0
DISCENTE DE EXTENSÃO	0
DISCENTE CARENTE	0

Total Participante da Instituição: 3

Participante Externo	Quantidade
INVENTOR_INDEPENDENTE	0
SERVIDOR_MILITAR	0
PESQUISADOR_CONVIDADO	0
DISCENTE DE GRADUAÇÃO	0
DISCENTE DE MESTRADO	0
DISCENTE DE DOUTORADO	0
DISCENTE DE ESPECIALIZAÇÃO	0
DISCENTE TÉCNICO	0
PROFISSIONAL CLT	0
VOLUNTÁRIO	0
PARTICIPANTE EXTERNO À UFBA SEM REMUNERAÇÃO	0
PARTICIPANTE EXTERNO À UFBA COM REMUNERAÇÃO	0
PROFESSOR_CONVIDADO	0
DISCENTE CARENTE	0

Total Participante Externo: 0

Total Geral: 3

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO					
Objetivo Específico 01: 23º Prêmio de Criatividade e Inovação da RFB-2024, Concurso Histórias de Trabalho(Confecção de Peças e Artes Visuais) e da Medalha Noé Winkler (Confecção De Peças EArtes Visuais)					
Etapas/Fase	Indicador	Período de Execução	Un. Medida	Quant.	Valor
1.EXECUÇÃO	1.0 1	Setembro/2024	Julho/2025	1	1,00 73.100,00
Objetivo Específico: 23º Prêmio de Criatividade e Inovação da RFB-2024, Concurso Histórias de Trabalho(Confecção de Peças e Artes Visuais) e da Medalha Noé Winkler (Confecção De Peças EArtes Visuais)					
Total do Objetivo Específico 01: R\$ 73.100,00					
Total Geral dos Objetivos Específicos: R\$ R\$ 73.100,00					

RESUMO FINANCEIRO	
Total Plano de Aplicação	R\$ 64.500,00
Valor da Remuneração à UFBA	R\$ 12.900,00
Despesa Operacional e Administrativa do Projeto (DOAP)	R\$ 8.600,00
Valor Total do Projeto: R\$ 73.100,00	

DETALHAMENTO DA REMUNERAÇÃO À INSTITUIÇÃO		
Unidade Beneficiada	Tipo Unidade Beneficiada	Valor
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO (12.01.58)	Unidade Executora	R\$ 4.300,00
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO /UFBA (12.01.45)	Centro Academico	R\$ 4.300,00
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO /UFBA (12.01.05)	Fundo Acadêmico	R\$ 4.300,00

PLANO DE APLICAÇÃO			
	Código	Valor/Reajuste Previsto	Total/Valor a Pagar
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (339013)		R\$ 0,00	R\$ 1.800,00
AUX. FINANCEIRO ESTUDANTE - 339018 (339018)		R\$ 0,00	R\$ 4.900,00
SERV. PESSOA FÍSICA - 339036 (339036)		R\$ 0,00	R\$ 9.000,00
SERV. PESSOA JURÍDICA (339039)		R\$ 0,00	R\$ 48.800,00

AUXÍLIOS FINANCEIROS ESTUDANTES - 339018					
Estudante	Categoria	Forma de Seleção	Quant.	Valor(R\$)	Total(R\$)
1 Estudante(s) - (A DEFINIR)	-	Entrevista	7	700,00	4.900,00

Função Desempenhada: Atendimento interno e comunicação externa; Elaboração de documentos oficiais, como atas e ofícios; Planejamento das reuniões das equipes técnicas; Registro, organização, guarda e atualização de documentos técnicos e administrativos; Apoio técnico, logístico e administrativo à unidade gestora na universidade; Serviços de assistência a todas as atividades de secretaria

executiva;Elaboração de relatórios; e Alimentação dos bancos de dados. e Alimentação dos bancos de dados e deexperiências.

Total (R\$): 4.900,00

SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA - 339036						
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO						
Nome	Titulação	Horas Semanais Previstas	Quantidade de Semanas Dedicadas ao Projeto	Valor por Hora	Total de Horas	Total
GUILHERME MARBACK NETO - PROFESSOR_EFETIVO	DOCTORADO	2,25	20,00	200,00	45,00	R\$ 9.000,00
Observação:						
						Total: R\$ 9.000,00

SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA - 339039			
Serviço	Cooperativa	Observação	Valor Bruto
3900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	Não	Impressao gráfica, servicos gráficos.	R\$ 3.000,00
3900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	Não	Confecção das medalhas e troféus dos trabalhos premiados	R\$ 3.500,00
3900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	Não	Edição de livros	R\$ 31.000,00
3969 - SEGUROS EM GERAL	Não	Seguro estágio / exames adicionais	R\$ 462,98
3900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	Não	Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos	R\$ 6.888,20
3900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	Não	Manutenção do banco com os relatos dos trabalhos premiados no sitio da EAUFBA	R\$ 3.948,82
			Total (R\$): 48.800,00

RESUMO DAS RUBRICAS		
33.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	-
33.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.800,00
33.90.14	DIÁRIAS	-
33.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	R\$ 4.900,00
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	-
33.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-
33.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-
33.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	-
33.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	R\$ 9.000,00
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	R\$ 48.800,00
33.90.41	AJUDA DE CUSTO	-
33.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	-
33.90.48	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA	-
33.90.95	INDENIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	-
44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-
99.99.99	RESERVA TÉCNICA	-
TOTAL RUBRICAS:		R\$ 64.500,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
Valor de Execução do Projeto (Total - DOAP - Valor do Ressarcimento à UFBA): R\$ 64.500,00	
P 1:	R\$ 64.500,00
P 2:	R\$ 0,00
P 3:	R\$ 0,00
P 4:	R\$ 0,00
P 5:	R\$ 0,00
P 6:	R\$ 0,00
P 7:	R\$ 0,00
P 8:	R\$ 0,00
P 9:	R\$ 0,00
P 10:	R\$ 0,00
P 11:	R\$ 0,00

Total Informado no Cronograma: R\$ 64.500,00

Despesa Operacional e Administrativa da Fundação de apoio - DOAP: R\$ 8.600,00

- P 1: -
- P 2: R\$ 8.600,00
- P 3: R\$ 0,00
- P 4: R\$ 0,00
- P 5: R\$ 0,00
- P 6: R\$ 0,00
- P 7: R\$ 0,00
- P 8: R\$ 0,00
- P 9: R\$ 0,00
- P 10: R\$ 0,00
- P 11: R\$ 0,00
- P 12: R\$ 0,00

Total Informado no Cronograma: R\$ 8.600,00

DOCUMENTOS ANEXADOS AO PROJETO					
Tipo do Documento		Servidor Responsável	Data de Cadastro	Descrição	
INSTRUMENTO JURÍDICO		ISABELE GONDIM MEIRELLES	30/10/2024	CONTRATO UFBA/FEP - 46/2024	
DECLARAÇÃO SELEÇÃO/PUBLICIDADE		ISABELE GONDIM MEIRELLES	30/10/2024	PUBLICAÇÃO DOU - CONTRATO UFBA-FEP 46/2024	
ALTERAÇÕES DE SITUAÇÃO DO PROJETO					
Data	Situação Anterior	Situação Nova	Autenticado Digitalmente Por	Função	Unidade
30/09/2024 21:54	CADASTRADO	PENDENTE INDICAR PARECERISTA	ELIZABETH MATOS RIBEIRO		
Observação: Registro de Acordo com as declarações de Carga Horária (Em atendimento ao Artigo 5º do Decreto nº 5.205/04 e item 9.2.25 do Acórdão nº 2731/08), SEARA (Em atendimento às determinações do itens 9.2.22 do Acórdão nº 2731/08 do TCU) e de Conformidade Nepotismo (Em atendimento às determinações do itens 9.2.10 e 9.2.25 do Acórdão nº 2731/08 do TCU e Súmula Vinculante nº 13 do STF)					
30/10/2024 10:56	ATIVO	ATIVO	ISABELE GONDIM MEIRELLES		
Observação:					

CAMPUS PATROCÍNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 159001

Número do Contrato: 16/2023.
Nº Processo: 23423.002089/2023-78.
Pregão. Nº 18/2023. Contratante: INST.FED.TRIANGULO MINEIRO/CAMPUS PATROCINIO. Contratado: 14.807.420/0001-99 - FACTO TURISMO LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 16/2023, por 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993. Vigência: 24/10/2024 a 23/10/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 34.841,96. Data de Assinatura: 18/10/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 18/10/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 159001

Número do Contrato: 15/2022.
Nº Processo: 23423.005168/2022-50.
Pregão. Nº 45/2022. Contratante: INST.FED.TRIANGULO MINEIRO/CAMPUS PATROCINIO. Contratado: 64.481.856/0001-09 - PALMAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato por 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993. Revisar os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão do reajuste pelo índice IPCA/IBGE - acumulado nos últimos 12 (doze) meses (outubro/23 a setembro/24), perfazendo um total de 4,42% de correção.. Vigência: 25/10/2024 a 24/10/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 164.020,00. Data de Assinatura: 20/10/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 20/10/2024).

CAMPUS UBERABA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 158310

Número do Contrato: 10004/2023.
Nº Processo: 23200.006402/2022-81.
Pregão. Nº 2/2023. Contratante: INST.FED.TRIANGULO MINEIRO/CAMPUS UBERABA. Contratado: 35.092.847/0001-28 - P H M ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 04/2023, por 12 (doze) meses. Acrescentar 25% do valor inicial atualizado do contrato a partir de 02/06/2024.. Vigência: 02/06/2024 a 01/06/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 471.500,00. Data de Assinatura: 01/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 01/06/2024).

CAMPUS PATOS DE MINAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024 - UASG 159003

Nº Processo: 23494.001800/2024-14.
Dispensa Nº 99/2024. Contratante: INST.FED.TRIANG.MINEIRO/CAMPUS PATOS DE MINAS. Contratado: 23.919.043/0001-70 - MODELU CONTROLE AMBIENTAL LTDA. Objeto: Contratação de serviços comuns de empresa especializada em controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização e desratização, para execução nas áreas internas e externas do instituto federal de educação, ciência e tecnologia do triângulo mineiro - campus patos de minas (iftm-ptm). Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 28/10/2024 a 28/10/2029. Valor Total: R\$ 28.920,00. Data de Assinatura: 23/10/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 24/10/2024).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024 - UASG 153037

Nº Processo: 23065023043202490. Objeto: Pregão Nº.: 21/2024 - Aquisição de Material Elétrico e Eletroeletrônico para a Universidade Federal de Alagoas.. Total de Itens Licitados: 204. Edital: 25/10/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av.Lourival de Melo Mota,s/n,campus A.c.simões,br 104 Norte,km97, - Maceió/AL ou <https://www.gov.br/compras/edital/153037-5-90021-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 25/10/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/11/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CATERINA ANDRADE BEZERRA
Pregoeira

(SIASGnet - 24/10/2024) 153037-15222-2024NE000917

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 69/2024 - UASG 153028

Número do Contrato: 36/2021.
Nº Processo: 23087.019537/2021-79.
Dispensa. Nº 115/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS. Contratado: 34.028.316/0001-09 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: O terceiro termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses. Vigência: 29/11/2024 a 29/11/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 120.000,00. Data de Assinatura: 01/10/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 01/10/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 71/2024 - UASG 153028

Número do Contrato: 4/2024.
Nº Processo: 23087.000661/2024-11.
Pregão. Nº 64/2023. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS. Contratado: 18.163.930/0001-21 - AUTO MAIS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA. Objeto: O primeiro termo aditivo visa o acréscimo percentual de 25% (vinte e cinco por cento), no grupo 1, item 2 do objeto constante na Cláusula Primeira - Do Objeto, item 1.2, do Contrato Original, em conformidade com a art. 124, inciso I-B da lei 14.133/2021. Vigência: 01/02/2024 a 01/02/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 781.000,00. Data de Assinatura: 17/10/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 17/10/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 70/2024 - UASG 153028

Número do Contrato: 50/2023.
Nº Processo: 23087.023630/2023-40.
Pregão. Nº 56/2023. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS. Contratado: 26.633.904/0001-48 - BL EDIFICACOES LTDA. Objeto: O objeto do primeiro termo aditivo é a alteração de valores (acréscimo e supressão), conforme permissivo no art. 124, inciso II-B e descritos na Cláusula Terceira do presente termo e a prorrogação do prazo de execução, alterando a Cláusula Segunda do Contrato nº 50/2023 (1159920), conforme permissivo no art. 111 da lei 14.133/2021. Vigência: até 19/12/2024. Valor total atualizado do Contrato: R\$ 927.238,58. Data de Assinatura: 10/10/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 10/10/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 72/2024 - UASG 153028

Número do Contrato: 43/2020.
Nº Processo: 23087.019960/2020-98.
Pregão. Nº 52/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS. Contratado: 08.873.472/0001-60 - ELEVADORES DINIZ LTDA. Objeto: O objeto do quarto termo aditivo é a prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de serviços continuados nº 43/2020, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do Art. 57, II, da lei nº 8.666/93. Vigência: 06/01/2025 a 06/01/2026. Valor estimado do Contrato: R\$ 32.000,00. Data de Assinatura: 23/10/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 23/10/2024).

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

EXTRATO DE COMODATO Nº 313/2024

Nº Processo: 23066.003510/2024-55. Convenientes: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. CNPJ: 15.180.714/0001-04 (COMODATÁRIA. MARCIA BARBOSA DA SILVA (COMODANTE). CPF: ***.***.605-**. O objeto do presente Termo de Contrato é o empréstimo em regime de COMODATO, sem ônus, por parte do COMODANTE à COMODATÁRIA dos bens de sua propriedade. Refrigerador ELECTROLUX, 322 litros, RFE 39, 1P, 110V. O refrigerador ficará localizado no laboratório de bioquímica, biotecnologia e bioprodutos (LBBB), sob responsabilidade do departamento de bioquímica. Fund. Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Vigência: Indeterminada. Data de Assinatura: 23.10.2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2024 - UASG 153038

Nº Processo: 23066.028146/2024-36.
Dispensa Nº 98/2024. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. Contratado: 15.255.367/0001-23 - FUNDACAO ESCOLA POLITECNICA DA BAHIA. Objeto: Contratação direta da FEP com a finalidade de dar apoio ao projeto "23º Prêmio de Criatividade e Inovação da RFB 2024, Concurso Histórias de Trabalho (confeção de peças e artes visuais) e da Medalha Noé Winkler (confeção de peças e artes visuais)", condições, forma e prazos constantes no plano de trabalho cadastrado no SIPAC/UFBA sob o nº 153/24, parte integrante do presente contrato. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 25/10/2024 a 19/08/2025. Valor Total: R\$ 73.100,00. Data de Assinatura: 23/10/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 24/10/2024).

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E CULTURAL Nº 363/2024
Nº Processo: 23066.059578/2024-99. Convenientes: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. CNPJ: 15.180.714/0001-04. INSTITUTO SÃO PAULO DE ARTE E CULTURA. CNPJ: 06.112.575/0001-82. O presente instrumento tem por objetivo a Cooperação Técnico-Científica e Cultural entre os convenientes, com vistas a realização de parte do projeto intitulado "Conectar Cultural"; o qual busca mapear, identificar, fortalecer e fomentar iniciativas, manifestações e coletivos no Recôncavo Baiano por meio de publicação transmiídia, abrangendo as áreas de ensino, pesquisa e extensão. Fund. Legal: Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei 13.204/15 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726/16. Vigência: 24.10.2024 a 23.10.2027. Data de Assinatura: 24.10.2024.

COORDENAÇÃO DO SISTEMA UNIVERSITÁRIO DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90109/2024 - UASG 150247

Nº Processo: 23066056531202473. Objeto: Registro de Preços -900109/2024 - para eventual aquisição de REAGENTE COM COMODATO visando atender as necessidades do Laboratório de Imunologia e Biologia Molecular (LABIMUNO), unidade integrante do Complexo Hospitalar e de Saúde/UFBA. Informações gerais: Senhores licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATMAT) e no Termo de Referência (Anexo I). Total de Itens Licitados: 4. Edital: 25/10/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Barão de Jeremoabo - S/n - Paf Iv - 1º Andar- Predio Ihac, Ondina - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/150247-5-900109-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 25/10/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/11/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

UERLITON CONCEICAO
Licitação

(SIASGnet - 23/10/2024) 150247-15223-2024NE800100

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2024 - UASG 150247

Nº Processo: 23066049875202426. Objeto: Registro de Preços -90099/2024 - para eventual aquisição de OPME visando atender as necessidades do Hospital Ana Nery, unidade integrante do Complexo Hospitalar e de Saúde/UFBA. Informações gerais: Senhores licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATMAT) e no Termo de Referência (Anexo I). Total de Itens Licitados: 35. Edital: 25/10/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Barão de Jeremoabo - S/n - Paf Iv - 1º Andar- Predio Ihac, Ondina - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/150247-5-90099-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 25/10/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/11/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

UERLITON CONCEICAO
Licitação

(SIASGnet - 24/10/2024) 150247-15223-2024NE800100

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2024 - UASG 158195

Nº Processo: 23096.056497/2024-80.
Inexigibilidade Nº 147/2024. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE. Contratado: 01.664.591/0001-64 - FUNDEB-FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DE BAURU. Objeto: Contratação de serviços de inscrição no evento xxxi simpósio de engenharia de produção - simpep 2024, nas condições estabelecidas no termo de referência. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: CAPUT. Vigência: 24/10/2024 a 24/01/2025. Valor Total: R\$ 1.050,00. Data de Assinatura: 24/10/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 24/10/2024).

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 90012/2024

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, torna público, através de seu Pregoeiro Oficial, o resultado final do Pregão Eletrônico SRP nº 90012/2024.

SERGIIVALDO DE SOUZA LIMA
Pregoeiro Oficial da Universidade Federal de Campina Grande

(SIDECA - 24/10/2024) 158195-15281-2024NE000032

